DECRETO Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO edição do Decreto nº 11 de março de 2020, que declara situação de emergência e o Decreto nº 18 de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública neste Município;

CONSIDERANDO o grande aumento de casos de contaminação por Covid-19 no Município de São João da Mata nos últimos dias e a necessidade de FORTALECIMENTO das medidas de restrição de atividade e distanciamento social para evitar a disseminação e propagação do vírus;

CONSIDERANDO que há risco de indisponibilidade de leitos hospitalares em unidades de tratamento intensivo na região;

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da situação de Emergência e continuidade dos trabalhos de prevenção e combate a disseminação do COVID-19, ficam nomeados os novos membros do Comitê de Combate do COVD-19, sendo eles Rayssa Costa, Secretária de Saúde; João Maicon Negrão, representante da Secretaria de Assistência Social; Marcelo Rodrigues Goulart, representando Secretaria de Esportes; Darlete Nery de Paiva, Enfermeira responsável pelo centro de COVID-19; Fernanda Aparecida de Andrade Domingues, Enfermeira responsável pelo ESF; Silvânia Aparecida Gonçalves, Coordenadora Epidemiologia; Lívia Mendes Oliveira, Coordenadora Vigilância Sanitária; Rodrigo Eduardo de Oliveira e Luisa Soares Rodrigues, representantes do comércio e Sgt Wanderson da Silva Campos, suplentes Cb Gabriel Valadão Meneses da Silva, Sgt Moniquiani Correa Boussada, Sd Elias Pereira de Oliveira, representando a Polícia Militar.

§ 1º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando a manutenção dos serviços públicos essenciais a população de São João da Mata/MG.

§ 2º Compete também ao comitê o monitoramento de toda a situação de abastecimento e operação dos serviços essenciais, fazer deliberações, bem como propor, se for o caso, a decretação do estado de calamidade pública ou revogação do estado de emergência.

Prefeitura de São João da Mata, Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2021.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal